



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 22 de setembro de 2025


Luiz Gustavo Torres
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade modernizar o acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Campo Largo, por meio da criação do **Atendimento via WhatsApp**, disponibilizado como ferramenta oficial para agendamento de consultas, exames e outros procedimentos de saúde.

Atualmente, é comum que a população, especialmente os **idosos**, tenha que se deslocar de madrugada até as unidades de saúde em busca de senhas para conseguir atendimento. Essa prática, além de desumana, expõe pessoas em situação de vulnerabilidade a riscos desnecessários, como enfrentar o frio, a chuva, a violência urbana e o desgaste físico.

O uso do WhatsApp como canal de agendamento é uma medida simples, moderna e eficaz, pois:

- **Facilita o acesso** da população ao SUS, utilizando uma ferramenta já amplamente conhecida e utilizada por todas as faixas etárias;
- **Reduz as filas presenciais** e melhora o fluxo de atendimento nas unidades básicas de saúde;
- **Garante mais dignidade e respeito** aos idosos e demais grupos prioritários, que não precisarão mais aguardar por senhas de madrugada;
- **Moderniza a gestão pública**, aproximando o cidadão dos serviços de saúde por meio da tecnologia;
- **Otimiza o trabalho dos servidores públicos**, que passam a ter maior organização no agendamento e atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Vale destacar que a presente proposta não substitui os atendimentos presenciais, mas os complementa, oferecendo ao cidadão mais uma alternativa para garantir o acesso aos serviços básicos de saúde.

Dessa forma, o projeto contribui para a **humanização do SUS municipal**, priorizando o bem-estar da população, em especial dos idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

Diante do exposto, e considerando o grande alcance social da medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Campo Largo, 22 de setembro de 2025

Luiz Gustavo Torres

Vereador